



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo



Paschoal
Fls.N.º 20

LEI n.º 628 / 2006.
De 11 de maio de 2006.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento-Programa vigente do Município”.

Flávio Paschoal, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), objetivando a criação das Categorias Econômicas de despesas junto as seguintes programações do Orçamento do Município:

1-Unidade Orçamentária: Educação 25%

Funcional Programática: 1236100031.003

Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes.

Valor: R\$ 20.000,00

2-Unidade Orçamentária: Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Funcional Programática: 1236100061.006

Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes.

Valor: R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade, com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo



Paschoal

Fis.N.º 31

1-Unidade Orçamentária: 2.2 – Educação 25%

Funcional Programática: 1236100031.003

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalação

Valor: R\$ 20.000,00

N.º Reduzido da Despesa: 24

2-Unidade Orçamentária: Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Funcional Programática: 1236100061.0006

Categoria Econômica: 44.90.5100 – Obras e Instalação

Valor: R\$ 5.000,00

N.º Reduzido da Despesa: 55

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Paschoal
Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nali
Mário André Nali
Secretário